



Prefeitura Municipal de Ibatiba

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021

Recorrente: MAURA BULLERJAHM GUIZZO ROSA

Número da inscrição do candidato: 46/36/2021

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Recorrido: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão do tempo de serviço apresentado pelo candidata no ato da inscrição, irressignada com o resultado do processo seletivo em, análise.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória do tempo de serviço foi apresentada foi pontuada como deveria. A candidata apresentou no envelope as tempos de serviço declarado, sendo eles: empresa " Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iúna e Irupi", período de 03/12/2012 a 30/04/2014, cópia autenticada da CTPS do Setor de Identidade, Alistamento Militar, com informações incompletas quanto ao cargo, data de admissão e data de saída, e apresentou cópia autenticada da CTPS, juntamente com uma declaração da instituição " Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti" , com data de admissão > 02/05/2014 e data de saída 06/03/2017. De acordo com o Edital 011/2021, o tempo de serviço a ser considerado é o Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti, respeitando o período supracitado no item 8.1 do Edital.

Na declaração apresentada consta 32 meses e 20 dias, porém observados critérios extraídos do item 8.1 do Edital 011/2021 assim determina.

"8.1 para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, sendo considerados os últimos 60(sessenta) meses consecutivos ou não, até o mês de junho de 2021.

Logo, o tempo de serviço considerado de acordo com o supra descrito no Edital é de 6 (seis) meses e 9 (nove) dias, tendo a pontuação de 0,6, conforme explicito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

DA DECISÃO: Assim entende-se que as razões recursais do recorrente não devem prosperar. O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

Angela Karina Edomeo

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°
011/2021

Recorrente: ALESSANDRA HUBNER MIRANDA COSTA
Número da inscrição do candidato: 4665/2021
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Recorrido: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso interposto para revisão dos documentos entregues no ato da inscrição e por conseguinte a revisão do tempo serviço apresentado e a retificação da nota atribuída à prova de títulos, visto que, não foram pontuados todos os certificados de cursos de formação específica na área pleiteada com carga horária de 30 a 80 horas.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada como deveria, observando os critérios extraídos do item 8.1 do Edital 011/2021, assim determina:

*"8.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, **sendo considerados os últimos 60 (sessenta) meses consecutivos ou não, até o mês de julho de 2021**".*

Logo, o tempo de serviço considerado de acordo com o supra descrito no Edital é de 06 (seis) meses e 2 (dois) dias, tendo a pontuação mantida inalterada de **0,6** conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

No que tange a documentação comprobatória apresentada da prova de títulos no momento da inscrição não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação apresentada dos cursos de formação específica na área pleiteada com carga horária de 30 a 80 horas deixa de valer 1,5 (um ponto e cinco décimos) e passa a valer 2,0 (dois) pontos.

DA DECISÃO: Assim entende-se que as razões recursais do recorrente devem prosperar parcialmente. Diante do exposto, com a retificação da contagem da prova de títulos, a nova nota passa a ser **6,6 (seis pontos e seis décimos)**.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

Angela Karina Ceolmer

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2021

Recorrente: MIRIAM D'AVILA DE FREITAS
Número da inscrição do candidato: 4595/2021
Cargo: PSICÓLOGA
Recorrido: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão do tempo de serviço apresentado pela candidata no ato da inscrição, irrisignada com o resultado do processo seletivo em análise.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada como deveria. Na declaração apresentada constam 60 meses e 16 dias trabalhados, porém observando os critérios extraídos do item 8.1 do Edital 011/2021, assim determina:

"8.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, sendo considerados os últimos 60 (sessenta) meses consecutivos ou não, até o mês de julho de 2021".

Logo, o tempo de serviço considerado de acordo com o supra descrito no Edital é de 49 (quarenta e nove) meses e 6 (seis) dias, tendo a pontuação de 4,9, conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

DA DECISÃO: Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

Angela Karina Colomes

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021

Recorrente: VANÚZIA DE AZEVEDO BARBOSA
Número da inscrição do candidato: 4600/2021
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Recorrido: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão do tempo de serviço apresentado pela candidata no ato da inscrição, irrisignada com o resultado do processo seletivo em análise.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada como deveria. Na declaração apresentada constam 199 meses e 19 (dezenove) dias trabalhados, porém observando os critérios extraídos do item 8.1 do Edital 011/2021, assim determina:

"8.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, sendo considerados os últimos 60 (sessenta) meses consecutivos ou não, até o mês de julho de 2021".

Logo, o tempo de serviço considerado de acordo com o supra descrito no Edital é de 44 (quarenta e quatro) meses e 4 (quatro) dias, tendo a pontuação de 4,4 conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

DA DECISÃO: Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

Angela Karina Casarao

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2021

Recorrente: RAQUEL MOREIRA PEREIRA
Número da inscrição do candidato: 4705/2021
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Recorrido: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão do tempo de serviço apresentado pela candidata no ato da inscrição, irresignada com o resultado do processo seletivo em análise.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada como deveria. Na declaração apresentada constam 84 meses e 28 dias trabalhados, porém observando os critérios extraídos do item 8.1 do Edital 011/2021, assim determina:

“8.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, sendo considerados os últimos 60 (sessenta) meses consecutivos ou não, até o mês de julho de 2021”.

Logo, o tempo de serviço considerado de acordo com o supra descrito no Edital é de 49 (quarenta e nove) meses e 1 (UM) dia, tendo a pontuação de 4,9, conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.

DA DECISÃO: Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2021.

Angela Xauxia e ecomio

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO